



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - Fax (043) 461-1171 - CEP 86.840-000

CGC 75 771 295/0001-07

LEI Nº 836

SÚMULA: Dispões sobre Doação de Imóveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal-Estado do Paraná, autorizado a DOAR uma área de terras com 6.748,00 m², (Seis mil, setecentos e quarenta e oito metros quadrados), constituída por partes da Área Industrial desta cidade, conforme mapa e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante desta Lei, à firma JJ. Indústria e Comércio de Produtos Lácteos Ltda., com sede a Rua Alberto Splacci s/n, da cidade de Ibiporã-Pr., inscrita no CGC/MF sob nº 02.436.142/001-21.

Art. 2º - A Doação de que trata o Artigo anterior, destina-se exclusivamente a implantação de uma fábrica de Produtos de Laticínios, ficando condicionado as normas da Lei Municipal n. 447 de 31/08/87 (Programa Municipal de Áreas Industriais).

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 15 de Maio de 1997.


VALDECIR APARECIDO POLETTINI
PREFEITO MUNICIPAL

